

LEI N.º 7.488, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos ao Hospital de Caridade de Erechim, oriundos de Emendas Impositivas Individuais ao Projeto de Lei n.º 144/2023, para reforma e melhorias.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Erechim, no valor total de R\$ 691.368,62 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), oriundos das Emendas Impositivas Individuais números 52, 71, 174, 84, 103, 173, 176, 188, 127, 122 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, para reformas e melhorias na instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo:
- I Emenda Impositiva n.º 52, no valor de R\$ 141.885,23 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);
- II Emenda Impositiva n.º 71, no valor de R\$ 91.885,23 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);
  - III Emenda Impositiva n.º 174, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
- IV Emenda Impositiva n.º 84, no valor de R\$ 141.882,13 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos);
  - V Emenda Impositiva n.º 103, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
  - VI Emenda Impositiva n.º 173, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- VII Emenda Impositiva n.º 176, no valor de R\$ 70.942,57 (setenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);
- VIII Emenda Impositiva n.º 188, no valor de R\$ 21.885,23 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos);

<sup>&</sup>quot;A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados" Processos Administrativos n.º 29.832/2023, 29.896, 29.975, 30.027, 30.072, 30.096, 30.118, 30.132, 30.181, 30.481; Projeto de Lei n.º 046/2024, Pág.



IX – Emenda Impositiva n.º 127, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

X – Emenda Impositiva n.º 122, no valor de R\$ 31.885,23 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0009.2046 - Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.50.43.00.00.00 -SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Julho de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal